**NORMAS BRASILEIRAS DA CONTABILIDADE: CONVERGENCIA PARA AS NORMAS INTERNACIONAIS**

Ana Maiara LORENZATO ¹

Fabieli da FONSECA ANHAIA ²

Odir Luiz FANK³

**Palavras chaves:** IFRS. CPC. Harmonização.

**INTRODUÇÃO**

Segundo Niyama e Rodrigues (2010, p.25), “o surgimento das normas internacionais na contabilidade tem como finalidade a harmonização dos padrões contábeis, mitigando as disparidades apresentadas nas demonstrações financeiras.” Sendo esta harmonização um processo que preserva as particularidades do nosso país e reconcilia os sistemas contábeis com outros países buscando assim melhorar a troca de informação e interpretação das mesmas.

Este estudo tem como objetivo geral analisar como ocorreu o processo de convergência das Normas Brasileiras para as Normas Internacionais. Seus objetivos específicos são: a) Conceituar Normas Internacionais de Contabilidade; b) Identificar a forma que essas normas foram implantadas na contabilidade brasileira; c) Analisar as principais alterações ocorridas; d) Demonstrar as Leis – Lei Nº 6.404/76, Lei Nº 11.638/07, Lei Nº 11.941/09; e) Identificar o significado de IFRS, IASB e CPC.

**FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A ADOÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE NO BRASIL.

Para a regulamentação dessas harmonizações contábeis foi criado, no fim dos anos 90, o International Accounting Standards Board (IASB) em que passou a melhorar a estrutura técnica de formulação de novos pronunciamentos internacionais. Esses novos pronunciamentos foram denominados de International Financial Reporting Standards (IFRS) que traduzidas no Brasil como Normas Internacionais de Contabilidade. (SOUZA; RIOS, 2011)

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) foi criado pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade) no dia 07 de outubro de 2005, através da resolução nº 1.055, para a centralização e a uniformização da introdução das normas internacionais de contabilidade. (SOUZA; RIOS, 2011)

 A adoção e harmonização das normas internacionais de contabilidade no Brasil tiveram início com a bolsa de valores de São Paulo (BOVESPA) que passou a exigir companhias listadas no Novo Mercado, que elas tivessem suas demonstrações contábeis de acordo com as normas Internacionais, objetivando ter maior transparência para os usuários das informações contábeis. (SOUZA; RIOS, 2011)

Assim então no ano de 2008 o Brasil adotou as normas internacionais da contabilidade, conseguindo diminuir as diferenças encontradas nas demonstrações contábeis, desde então houve clareza entre as companhias brasileiras e internacionais.

A adoção das Normas internacionais de Contabilidade (IFRS) como padrões internos tem por objetivo: I) aumentar o nível de transparência das empresas, II) aumentar o nível de confiabilidade das informações contábeis, III) possibilitar o acesso das empresas brasileiras a financiamentos externo a menor custo. (CVM, 2007)

Segundo Carvalho (2014), a adoção dos padrões internacionais no Brasil se deu de forma sequencial e em dois momentos, o primeiro momento que corresponde aos anos 2008 e 2009 se deu de forma parcial, iniciando com a edição da lei nº. 11.638/07 que alterou a Lei das Sociedades Anônimas- Lei nº. 6.404/76 em dezembro de 2007 e o segundo momento a partir de 2010 de forma integral.

LEIS - LEI Nº 6.404/ 76, LEI Nº 11.638/07, LEI Nº 11.941/09

Todas as movimentações econômicas advindas da atividade exercida pelas empresas devem ser descritas e controladas através de escrituração específica a cada fim, o que normalmente é feito pelos registros contábeis, para organizar estes registros surgiu a lei nº 6404/76 que tinha por objetivo tornar as divulgações dos resultados e a relação entre os acionistas mais transparentes e objetiva, tornando as empresas mais rentáveis. (FREITAS, 2016)

No entanto, a contabilidade não é aplicada de forma única, pois os seus princípios fundamentais se diferem de um país para outro, mas com o crescente número de transações no exterior somados ao advento multinacionais, fez com que a contabilidade exigisse um desenvolvimento de forma a auxiliar melhor os investidores, assim padronizando os procedimentos contábeis, o qual no Brasil se dá com a criação da Lei nº 11.638/07 e Lei 11.941/09 que altera a Lei das Sociedades por Ações- Lei nº 6.404/76 aliando- se as IFRS de forma a garantir maior transparência e confiabilidade as operações de investimentos. (SOUZA, 2011)

As alterações propostas pela Lei 11.638/07 começou a vigorar no ano de 2008, e tem por objetivo padronizar as normas contábeis brasileiras com as do mercado internacional, e atualizar a legislação que foi elaborada em 1976, assim trazendo como benefício maior transparência aos usuários da contabilidade. Em dezembro de 2008, a lei 11.638/07 editou a Medida Provisória 449/08 (MP) objetivando corrigir algumas falhas apresentadas, principalmente tendo em vista o conflito com o imposto de renda e o Código Civil, transformando assim a edição desta medida na Lei 11.941/09.

Segundo Farias (2010, p.2), a Lei Nº 11.638/07 e a Lei Nº 11.941/09 têm como objetivo central:

Atualizar a legislação societária brasileira possibilitando a convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com as normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB" e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pela CVM com base nas normas internacionais de contabilidade.

Portanto, a nova legislação trouxe para a área contábil inúmeras alterações.

AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS

A Lei nº 11.638 trouxe algumas mudanças na área contábil que alteraram a Lei 6.404/76, com o foco nas estruturas demonstrações contábil, assim ocorrendo as principais alterações no Balanço patrimonial, na Demonstração do Resultado do exercício (DRE), na Demonstração de Origem e Aplicações de Recursos (DOAR), na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), na Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e na Demonstração do Valor Adicionado (DVA). (NISHIO; VIANA; BATISTA; RIOS, 2010)

Segundo Farias (2010), percebe-se também que as alterações ocorridas não referem-se somente às classificações de contas (como no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), mas ainda a substituição de demonstrações – como a substituição da Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), ainda temos a inclusão de demonstração obrigatória para as companhias abertas (Demonstração do Valor Adicionado – DVA) e também alterações nos critérios de avaliação de ativos e passivos.

Sendo assim, as principais alterações trazidas pelas Leis Nº 11.638/07 e Nº 11.941/09 à Lei Nº 6.404/76 à:

Classificação do Ativo e do Passivo em "Circulante" e "Não Circulante"; Extinção do grupo Ativo Permanente; Restrição ao longo do exercício de 2008 e extinção, na data de 5/12/08, do subgrupo "Ativo Diferido"; Criação do subgrupo "Intangível" no grupo do Ativo Não Circulante; Proibição da prática da reavaliação espontânea de ativos; Aplicação, ao final de cada exercício social, do teste de recuperabilidade dos ativos (teste de impairment); Registro, em contas de ativo e passivo, dos contratos de arrendamento mercantil financeiro (leasing); Extinção do grupo Resultado de Exercícios Futuros; Criação, no Patrimônio Líquido, da conta de "Ajustes de Avaliação Patrimonial"; Destinação do saldo de Lucros Acumulados; Alteração da sistemática de contabilização das doações e subvenções fiscais, anteriormente contabilizadas em conta de Reserva de Capital; Alteração da sistemática de contabilização dos prêmios nas emissões de debêntures, anteriormente contabilizados em conta de Reserva de Capital; Extinção da classificação das Receitas e Despesas em Operacionais e Não Operacionais; Substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR) pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) no conjunto das Demonstrações Contábeis obrigatórias; Obrigatoriedade da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) pelas Companhias Abertas; Criação do Regime Tributário de Transição (RTT); Implantação da apuração do Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2009 apud FARIAS, 2010).

Assim então, houve a modificações “nos artigos 176 a 179, 181 a 184, 187, 188, 197,199, 226 e 248 e as revogações nas alíneas c e d do § 1º do art. 182 e o § 2º do art. 187.” (SOUZA; RIOS, 2011, p.3)

Desde então as alterações feitas pelas leis trouxeram uma nova estrutura para as demonstrações contábeis, com isso encontrou-se a necessidade de criar um órgão que regulamentasse essas normas, sendo então criado o CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis que é hoje um dos principais órgãos brasileiros relacionados à atividade de contabilidade, foi criado no dia 07 de outubro de 2005, através da resolução nº 1.055 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

 Este comitê foi criado em razão da necessidade de se ter uma convergência internacional das normas contábeis (redução de custo de elaboração de relatórios contábeis, redução de riscos e custo nas análises e decisões, redução de custo de capital); centralização na emissão de normas dessa natureza; representação e processos democráticos na produção dessas informações, envolvendo os elaboradores da informação contábil, os auditores, os usuários, as academias, os agentes de intermediação e o governo. (CPC, 2005).

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pela pesquisa constatamos que a adoção das normas internacionais da contabilidade, foi um passo de grande valia para a contabilidade brasileira, pois ela tornou-se mais clara, facilitando sua análise e possibilitando o acesso das empresas brasileiras a financiamentos externo a menor custo.

 Portanto faz-se necessário o aprimoramento do assunto pelo profissional de contabilidade, pois é de fundamental importância que saiba como esse processo ocorreu, bem como estar sempre atento as possíveis mudanças que possam ocorrer nesta área, pois a principal dificuldade que se encontrou no processo de convergência foi o de encontrar profissionais não capacitados a aplicar as novas normas.

**REFERÊNCIAS**

CARVALHO, Erasmo Moreira de. **Consequências da adoção compulsória das normas internacionais de contabilidade (IFRS) no custo de capital próprio das empresas brasileiras listadas na BM&FBOVESPA.** Porto Alegre, 2014.

CUNHA, Flávia Conceição et al., **as reformas na Lei das Sociedades Anônimas – um estudo com base nos pronunciamentos técnicos.** Belo Horizonte, 2009.

FARIAS, Lediane Fernandes de. **O reflexo das alterações da lei n° 6.404/76 nos índices Econômico-Financeiros das empresas.** Porto Alegre: UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

FREITAS, Cristina Pinto. **Breves comentários dos artigos 175 ao 205 da Lei 6.404/76, a qual dispõe sobre as Sociedades por Ações.** Minas Gerais: PUC, 2016.

 IBRACON, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. **Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs):** incluindo normas internacionais de contabilidade (IASs) e as interpretações tal como aprovadas em 1° de janeiro de 2008. Vol.1 São Paulo: IBRACON, 2009.

IFRS. **Contábeis:** O portal da profissão contábil. Disponível em: <http//www.contabeis.com.br/termos­-contabeis/ifrs>. Acesso em: 23 mai. 2016.

RIOS, Ricardo Pereira et al. **Principais Alterações na Estrutura das Demonstrações Contábeis a Lei nº 11.638/07.** Revista Eletrônica Gestão e Negócios – Volume 1. São Paulo: FAC, 2010.

SOUZA, Amanda Preti de; RIOS, Ricardo Pereira. **Convergência das Normas Contábeis Brasileiras às Normas Internacionais:** Um Estudo de Caso na Organização Fisco Contábil Caper Ltda em São Roque – SP. Revista Eletrônica Gestão e Negócios – Volume 2. São Paulo: FAC, 2011.